

PARECER Nº 861/2010 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0545/09.

O projeto de lei de autoria do nobre Adilson Amadeu “dispõe sobre a previsibilidade de aplicação de multas para veículos estacionados irregularmente em vagas reservadas por lei a carros adaptados ou conduzidos por pessoas com necessidades especiais em supermercados, shoppings, hospitais, cemitérios, universidades, clínicas, estádios, interior de parques públicos e outros locais de uso público ou privado no âmbito do município de São Paulo” cuja finalidade é garantir que a pessoa com deficiência ou idosa tenha respeitado o seu direito de estacionamento em vagas reservadas além de diminuir, em alguns casos, à distância a ser percorrida entre o local de estacionamento e as atrações que os parques, shoppings, estádios, universidades ou supermercados oferecem.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela constitucionalidade e legalidade, porém, apresentou substitutivo para sanar vício de iniciativa e ainda para constar a multa a ser aplicada a seus infratores.

Justifica o autor que milhões de cidadãos inseridos no contexto da mobilidade reduzida temporária ou permanente vislumbram sérias dificuldades de encontrar vagas de estacionamento próximas a portas de entrada/saída ou de elevadores e rampas de acesso principalmente pelo desrespeito por grande parte da sociedade.

A Comissão de Administração Pública manifesta-se favoravelmente a esta propositura nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 04.08.2010.

Eliseu Gabriel – PSB – Presidente

Ricardo Teixeira – PSDB – Relator

Adolfo Quintas – PSDB

Francisco Chagas – PT

José Américo – PT